



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
 06716906/0001-93 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.80**

02 05 02	SECRET. PROMOÇÃO, ASSISTENCIA S.TRABALHO/ADMINISTRATIVO			
409	08.244.0016.3005.0000 3.1.90.04.00 500 999 000	Manutenção das Ações da Secret.Mun.Promoção,Assist. Socia CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 07 00	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,P.E ABASTECIMENTO			
431	20.605.0055.2500.0000 3.1.90.04.00 500 999 000	Manutenção das Ações da Sec.Agricult.,Pecuária e Abastecime CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
437	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	Manutenção das Ações da Sec.Agricult.,Pecuária e Abastecime OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	40.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE			
521	27.812.0073.2650.0000 3.1.90.04.00 500 999 000	Manutenção das Ações da Sec.de Esports,LaZER e Juventude CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
15	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	Manutenção das Ações Governamentais do Legislativo Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-17.177,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE GOV.ADM.E FINANÇAS			
46	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-330.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 03 01	SECRET.EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS E ADMINISTRATIVO			

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.80**

02 03 01	SECRET.EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS E ADMINISTRATIVO			
103	12.361.0030.1679.0000 4.4.90.51.00 544 999 000	Construção Biblioteca Escolar Apl. Precatórios Fundef/Ensino fund OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	-615.000,00 F.R. Grupo: 1 544 01	
105	12.361.0030.1680.0000 4.4.90.51.00 544 999 000	Construção Auditório Escolar Apl. Precatórios Fundef/Ensino fund OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 544 01	
02 03 02	FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB			
194	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 541 999 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	-325.000,00 F.R. Grupo: 1 541 01	
195	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 541 999 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	-350.000,00 F.R. Grupo: 1 541 01	
196	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.13.00 540 999 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-355.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
257	10.301.0025.2186.0000 3.1.90.04.00 600 999 000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-300.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02	
289	10.301.0025.3024.0000 3.1.90.04.00 600 999 000	Manutenção das Ações Saúde no Enfrentamento da COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-306.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02	

Anulação ( - ) **-3.098.177,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.80**  
 SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 01 de março de 2022

PREFEITO MUNICIPAL



Lei nº 05/2022

**Id:OB6201D737D251E1**

Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí-PI, 27 de maio de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$218.873,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		218.873,76
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
482	04.122.0005.1013.0000 4.4.90.51.00 899 999 000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados Não se aplica
		59.436,88 F.R.: 1 899 00
483	04.122.0005.0044.0000 4.4.90.52.99 899 999 000	EQUIPAMENTOS EM GERAL OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Outros Recursos Vinculados Não se aplica
		59.436,88 F.R.: 1 899 00
484	04.122.0008.1014.0000 3.3.90.30.01 701 999 000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Não se aplica
		100.000,00 F.R.: 1 701 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	218.873,76
	701 00	100.000,00
	899 00	118.873,76

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*João da Cruz Rosal da Luz*  
 João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal

**Id:09FEB5EDA4851E2**



Lei nº 06/2022

Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí-PI, 27 de maio de 2022.

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Palmeira do Piauí, e da outras providências.

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ, Prefeito do Município de Palmeira do Piauí, no estado do Piauí, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Palmeira do Piauí, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da outras providências.

Art. 2º O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O PMGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Obras em articulação com Secretaria de Meio Ambiente a coordenação do PMGIRS.

Art. 5º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Palmeira do Piauí, deve ser periodicamente revisado, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Palmeira do Piauí - PI, 27 de maio de 2022.

*João da Cruz Rosal da Luz*  
 João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal